



# Prefeitura Municipal de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

.Sobral - Ceará

## LEI Nº 025/92

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal dispensar a multa incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, inscrito na dívida ativa e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a multa incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, inscrito na dívida ativa do município, até o dia 31 de julho de 1992.

**Art. 2º** - Os benefícios desta Lei não se estendem a correção monetária e juros que continuarão a incidir normalmente sobre os débitos de que trata o Art. anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e terá vigência até 31 de julho do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em  
01 de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Roberto Pinheiro  
PREFEITO MUNICIPAL